



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



- L E I Nº 1501/82 -

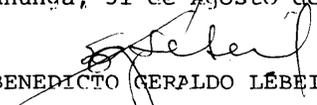
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E EU, BENEDICTO GERALDO LÉBEIS, PRESIDENTE, FACE A REJEIÇÃO DO - VETO TOTAL APOSTO PELO PODEP EXECUTIVO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº -/ 1.402/82, DE QUE TRATA O PROJETO DE LEI Nº 24/82, AMPARADO PELO/ ARTIGO 30, § 5º DA LEI ORÇÂNICA DOS MUNICÍPIOS, SANCIONO E PRO-/ MULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica concedido aos funcioná-/ rios regidos pela lei nº 1.358/78 - Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga-SP, um abono fixado em Cr\$10.000,00 - (dez mil cruzeiros), sobre os atuais vencimentos, a partir de 1º de agosto do fluente ano.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da - execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias/ próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se ne- cessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

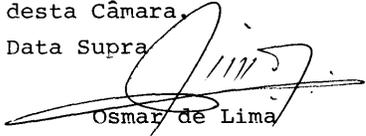
Pirassununga, 31 de Agosto de 1982.

  
BENEDICTO GERALDO LÉBEIS  
PRESIDENTE

Publicado na Portaria

desta Câmara.

Data Supra

  
Osmar de Lima

Diretor Administrativo